



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – N° 169
Segunda-feira, 08 de Novembro de 2021

Gabinete do Prefeito PORTARIA N° 123/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal **de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Ester Pereira de Souza**, para atuar como fiscal nas Notas de Empenho 1.213/21, 1.214/21, 1.215/21, 1.216/21 e 1.217/21, originadas da Dispensa nº 037/2021. Objeto: Aquisição de materiais para construção para lotes urbanizados (extravio).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ELGNE FORTE PEREIRA
Ordenador de Despesas

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL N°. 1.228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 29.182.254/0001-50, com seus Estatutos Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, em 06 de julho de 2016 sob nº 314, com sede provisória à Avenida Nelson Lírio nº 1559, Centro, nesta cidade.

Artigo 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a entidade referida, objetiva a locação de uma casa de apoio para os pacientes desta municipalidade em tratamento de câncer na cidade de Barretos/SP.

Artigo 3º - O valor total desse repasse para o exercício de 2021 será no total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ou seja, o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Artigo 4º - Os valores serão repassados a cada mês mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas (recibo de pagamento), de conformidade com o Plano de Trabalho e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Artigo 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6º - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, encerrará doze meses da publicação desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito
MUNICIPAL N°. 1.229, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Cria o Programa Mulher Independente no âmbito Municipal, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS o Programa Mulher Independente, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Programa Mulher Independente tem como objetivos desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Independente:

I - oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II - capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de qualificação profissional.

Art. 3º O Programa Mulher Independente consistirá em:

I - mobilizar empresas para a disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV - orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto a seus direitos e oportunidades;

V - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art. 4º São condições para participar do Programa Mulher Independente:

I - ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

II - ser residente e domiciliada no Município;

III - estar em situação de violência doméstica;

IV – não estar inserida no mercado de trabalho;

V – comprovar ter sofrido ou estar sofrendo violência doméstica por meio de registro de ocorrência ou outro meio definido em regulamento.

Art. 5º Para efeitos desta lei, considerar-se-ão todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, seja física, moral, psicológica, sexual ou patrimonial, nos termos da legislação federal sobre o tema.

Art. 6º As vagas de emprego relacionadas ao presente programa deverão propiciar a autonomia financeira da beneficiária e deverão garantir sigilo por parte do empregador quanto à situação de violência doméstica e familiar da trabalhadora.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para a execução do Programa Mulher Independente com órgãos envolvidos no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, inclusive Polícia Judiciária (Delegacia), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Defensoria Pública e Ministério Público.

Parágrafo único. Os convênios deverão obedecer às diretrizes de outros programas que integram a rede de atendimento à mulher.

Art. 8º Poderá o Executivo firmar convênios de formação, treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Programa Mulher Independente.

Art. 9º Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. A execução da presente lei ficará sujeita à expedição de ato regulamentar pelo Poder Executivo, o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N°. 1.230, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Ab-roga a Lei Municipal n° 1.189, de 30 de março de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga-se integralmente a Lei Municipal n° 1.189, de 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 346/2021**

Nomeia Diretora de Departamento de Administração UBS.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Maryane Hirahata Shiota, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Administração UBS, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS – 300, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 347/2021**

Nomeia Assessor I.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Raquel Macedo Duarte, para exercer o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS – 300, com representação de 35% (trinta e cinco por cento), com efeito a contar de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 348/2021**

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Gisela Lopes Siqueira Campos Baziliche, matrícula funcional n° 4214-7, do cargo de Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo, com efeito a contar de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 349/2021

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares a servidora Rosemary da Silva Soares Lopo, pelo período de 14 (quatorze) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA TEC FAZ - SOLUÇÕES EM PROJETOS HIDRÁULICOS RURAIS E TRANSPORTES LTDA – ME
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020
PROCESSO N° 055/2020

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para locação de CAMINHÃO MUNCK, de conformidade com o anexo do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 043/2020, aplicando-se à execução deste Contrato a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis a espécie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Setor	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Projeto Atividade	2.082 - Manutenção das ações da secretaria de Obras
Função programática	15.122.002 – Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha	115

VALOR: R\$ 482.395,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2022.

DATA DO CONTRATO: 26 de Outubro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Outubro de 2021.

ASSINAM: Lucas Romero Magrini, Secretário Municipal de Obras e Victor Baziliche, representante legal da Empresa Tec Faz - Soluções Em Projetos Hidráulicos Rurais E Transportes Ltda – Me.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Gestão de Atas
AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o extrato do cancelamento unilateral de itens da ata de registro de preços n° 016/2021 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 025/2021 – Processo Licitatório n° 071/2021.

DO CANCELAMENTO: O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 102, 117, 338, 393, 395, 396, 399, 426, 428, 429 da Ata de Registro de Preço n. 016/2021, Pregão Presencial n. 025/2021, Processo Licitatório n. 071/2021, da empresa detentora ÁGUILA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE - FRASCO 1 LITRO	FRASCO	PROLINK	2040	15,40	31.416,00
117	ESCOVA PVPI 10% - DEGERMANTE (10ML)	UN	FARMAX	8700	1,81	15.747,00
338	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% - INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO DE 1000 ML	UN	JP	5700	4,40	25.080,00
393	SORO FISIOLOGICO 0,9% - BOLSA/FRASCO 250ML	UN	JP	118500	2,18	258.330,00
395	SORO FISIOLOGICO 0,9% - INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO 500 ML	UN	JP	221500	2,47	547.105,00
396	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO DE 100ML	UN	JP	115000	1,91	219.650,00
399	SORO GLICOSADO 5% - INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO DE 250 ML	UN	JP	15550	2,82	43.851,00
426	SORO FISIOLOGICO 0,9% - BOLSA/FRASCO 250ML	UN	JP	42500	2,18	92.650,00
428	SORO FISIOLOGICO 0,9% - INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO 500 ML	UN	JP	76500	2,47	188.955,00
429	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - INJETÁVEL -	UN	JP	40000	1,91	76.400,00

	BOLSA/FRASCO DE 100ML					
--	--------------------------	--	--	--	--	--

Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de novembro de 2021.

MYLLENE RODRIGUES LINO
Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Gestão de Atas
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o primeiro apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 003/2021 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo Licitatório nº 011/2021.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando a aquisições de Gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO APOSTILAMENTO: Tem por objeto o remanejamento de saldo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, ficando apostilado a mesma as seguintes alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Remaneja	Acrescenta
		Secretaria Mun. de Assistência Social	Secretaria Mun. de Obras
		QUANT.	QUANT.
51	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400G	223	223
153	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G)	290	290
209	SAL REFINADO IODADO (KG)	153	153
212	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G)	295	295
217	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE COM 30 G)	262	262

Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de novembro de 2021.

MYLLENE RODRIGUES LINO
Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2021 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Refeição, acompanhada ou não de refrigerante ou água mineral, no município de Campo Grande - MS** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipais n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22 de novembro de 2021, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de novembro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

04/11/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.079,25
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	149.611,87
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	6.007.030,90
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	399.301,11
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	665.432,72
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	254.918,37
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,06
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	449.606,69
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	834.939,09
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	375.499,11
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.219.981,29
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.424.434,92
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	200.069,37
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.575,67
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	15.598,31

B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	296.639,87
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	190,11
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.993.342,30
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	113.036,92
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	1.761.417,84
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.366,11
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	7.518.430,95
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	624.714,80
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	307,66
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	367.012,19
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	60.758,25
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	332.345,37
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	201.876,25
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,04
TOTAL		28.367.637,67

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	808.704,17
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	467,05
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	51.145,55
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,40
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	242.525,51
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	179.025,09
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.003,36
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,05
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.686,48
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.804,90
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	343,06
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.193,96
TOTAL		1.295.936,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	170.956,22
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	634.948,27
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,83
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.172,19
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	162,87
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,79
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	119,26
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.296,72
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	62,77
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	187,73
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	848.766,12
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,06
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.291.222,93

B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.987,92
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	738.405,41
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.774.340,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	56.367,83
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	183.247,46
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.535,59
B.B. FNAs-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	121.948,44
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.284,91
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.063,24
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	53.662,01
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	105.397,16
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.143,95
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	352,13
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	296,39
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,83
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,09
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	159.778,76
B.B. FNAs / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.714,89
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	255.185,28
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.097.002,96

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		454.925,06
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.074,28
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		569.058,85
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSSE SOCIAL - 30-5		33.265,80
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		587.212,79
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112,62
TOTAL		1.645.649,40

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19

AVISOS

